



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Paulo Gustavo Sehn Matrícula: 3695

E-mail: compraseduc@estrela.rs.gov.br Telefone: 51 3981 1009

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo tem como objetivo a contratação, através de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de palestra para formação de professores, conforme listadas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	PALESTRA COM O TEMA: GATILHOS E MANEJOS DE COMPORTAMENTOS DESAFIADORES EM SALA DE AULA	*	UN.	1

*CATMAT não informado conforme §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21

2.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO:

2.1.1 O serviço deverá ser realizado no dia 24 de julho de 2025, na sede da SOGES, no turno da tarde, por duas horas, conforme requisição da secretária.

2.1.2 O período de vigência do contrato será de até 2 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de um palestrante especializado para a formação de professores visa aprimorar continuamente as práticas pedagógicas e, consequentemente, a qualidade da educação oferecida aos alunos. Esta iniciativa é fundamental para suprir a demanda urgente por capacitação e atualização, especialmente considerando os desafios e as novas metodologias que emergem no cenário educacional contemporâneo.

A formação proposta é de fundamental necessidade para a reestruturação e o fortalecimento do ensino-aprendizagem, que pode ter sido impactado por diversos fatores, incluindo a necessidade de adaptação a novas realidades, como eventos adversos ou a implementação de tecnologias. Ao investir na qualificação dos nossos professores, proporcionaremos a retomada completa das atividades pedagógicas com maior excelência, como a aplicação de abordagens inovadoras e a melhoria do desempenho dos alunos. Isso também proporcionará alívio nas demandas dos educadores, que se sentirão mais preparados e confiantes em suas funções, contribuindo para o bom funcionamento da administração escolar como um todo.



comprovantes de execução, são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Nesse mesmo sentido, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Educação apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. O uso e armazenamento adequado dos materiais a serem adquiridos é meio de mitigar eventuais danos provenientes da compra. Na mesma medida, a exigência de alvarás e licenças das fabricantes para habilitação no processo licitatório é forma de garantir o respeito às leis ambientais quanto ao tema.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a conclusão da entrega dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única, após conclusão do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.3 DOTAÇÃO:

Conta: **203**

Órgão: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ação: **2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Elemento: **33390390000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização de demanda.

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 39811000

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 10 de junho de 2025.

Paulo Gustavo Sehn
Secretária Municipal de Educação